



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Solicita informações e estudos acerca da restrição ao transporte de crianças menores de 10 anos em bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, prevista no Decreto Municipal n.º 10.158/2026, bem como avaliação da possibilidade de revisão da idade mínima estabelecida.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n.º 10.158/2026, que regulamenta, no âmbito de São Sebastião, a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

CONSIDERANDO que a regulamentação estabelece regras importantes para a segurança viária, incluindo idade mínima para condução, utilização obrigatória de capacete e definição dos espaços destinados à circulação;

CONSIDERANDO que, entre as regras estabelecidas, encontra-se a proibição do transporte de crianças menores de 10 anos nesses equipamentos;

CONSIDERANDO que diversas famílias adquiriram bicicletas elétricas como meio de transporte e deslocamento cotidiano, inclusive para levar e buscar seus filhos na escola, sendo conduzidas por pais ou responsáveis adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a segurança no trânsito com a realidade das famílias que utilizam esses equipamentos como alternativa de mobilidade urbana.

É que:

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, para que, por meio da Secretaria competente, preste informações acerca dos critérios técnicos e estudos que fundamentaram a definição da idade mínima de 10 anos para o transporte de crianças em bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

A regulamentação representa um avanço na organização da mobilidade urbana e na busca por maior segurança no trânsito. Entretanto, a restrição ao transporte de crianças menores de 10 anos merece ser analisada de forma mais aprofundada, especialmente considerando situações nas quais o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

equipamento é conduzido por pai, mãe ou responsável legal adulto, devidamente habilitado para conduzir o equipamento e cumprindo integralmente as normas de segurança e circulação.

Nesse sentido, entende-se que poderia ser estudada uma alternativa que permita o transporte de crianças menores de 10 anos sob condições específicas de segurança, como a condução obrigatória por adulto responsável, utilização de capacete adequado à idade, assento ou dispositivo de retenção apropriado e certificado, respeito aos limites de velocidade e circulação exclusivamente em locais autorizados.

A medida poderia beneficiar famílias que utilizam a bicicleta elétrica como meio de transporte para atividades cotidianas, especialmente o deslocamento até escolas, sem afastar a preocupação fundamental com a segurança das crianças.

Dessa forma, o presente requerimento busca questionar a fundamentação da idade estabelecida e sugerir que o Poder Executivo avalie tecnicamente a possibilidade de flexibilização da regra, caso estudos de segurança viária demonstrem que o transporte de crianças menores de 10 anos, quando realizado por adulto responsável e mediante requisitos específicos, possa ocorrer de maneira segura.

Diante do exposto, indaga-se:

1- Quais estudos técnicos, dados estatísticos, avaliações de segurança viária ou recomendações de órgãos especializados foram utilizados para estabelecer especificamente a idade mínima de 10 anos para o transporte de crianças em bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeidos?

2- Considerando a realidade das famílias que utilizam bicicletas elétricas como meio de transporte para levar e buscar seus filhos na escola, existe a possibilidade de o Poder Executivo realizar novo estudo técnico sobre a idade mínima para transporte de crianças, avaliando uma alteração ou regulamentação complementar que permita o transporte de crianças menores de 10 anos, desde que atendidos requisitos específicos de segurança, como capacete adequado, dispositivo de retenção/assento apropriado, condução por adulto responsável, limite de velocidade e circulação em locais autorizados?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

31 de agosto de 2026.

Professor Alex Damasceno

"Alex Damasceno Reis Framba"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em **31/08/2026 13:42**

Checksum: **605D77C66ABD59E0E22E0198CC496FB2E63592A6C4BF4AFCF99ABF67E202657F**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.